

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 4/2020 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:


CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO IMEDIATO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL E MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E BÁSICOS (COMPLEMENTARES), QUANDO NÃO DISPONÍVEIS NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA. OS MEDICAMENTOS A SEREM LICITADOS E CONSEQUENTEMENTE ADQUIRIDOS CONFORME QUANTIDADES SERÃO OS DESCRITOS NA TABELA ABCFARMA (CATÁLOGO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) PERIODIC

Aberto o prazo recursal conforme art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002, a empresa FARMÁCIA VIVA FARMA LTDA ME, interpôs recurso administrativo contra decisão do pregoeiro, que habilitou a empresa concorrente ALFREDO PORTO REBELO E CIA LTDA. Decorrido o prazo para apresentação de Contrarrazões, os autos subiram para concluso, sem apresentação das mesmas. A assessoria jurídica em análise criteriosa dos autos, opina pela habilitação da empresa recorrente, manifestando contrariedade a decisão de ofício do pregoeiro. Foi dado vistas do parecer ao Secretário Municipal, onde na ocasião acolheu o presente. Sendo assim, intima-se o recorrente, empresa FARMÁCIA VIVA FARMA LTDA ME, para que no prazo de 02 (dois) se apresente ao setor de licitações para renegociação dos lances ofertados. Fica intimada também, a empresa recorrida ALFREDO PORTO REBELO E CIA LTDA, para que tome conhecimento dos atos praticados até o momento. Sem mais, é o Parecer da Comissão. Publique-se e registre-se na forma da Lei.

Jaguaruna, 13 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Remi Firmino Guedes


..... - Pregoeiro(a)

Alan Martins Wensing

..... - Equipe de Apoio

Ana Paula Fortunato da Silva

..... - Equipe de Apoio

Edna Luiz Teodoro

..... - Equipe de Apoio